



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

DELIBERAÇÃO Nº 1023/2022

*Aprova as Atas das Reuniões Plenárias
n. 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022,
05/2022 e 06/2022.*

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, pelo seu Regimento Interno, diante dos termos da Ordem de Serviço n. 211/2015, considerando;

A pandemia decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, que implicou no adiamento das reuniões plenárias e sua realização de modo virtual, atrasando a aprovação e principalmente a colheita de assinatura dos Conselheiros, que não se deslocaram para os eventos, que implicou, excepcionalmente, na não observação do prazo previsto no art. 3º da Ordem de Serviço n. 211/2015.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar as Atas decorrentes das 920^a, 921^a, 922^a, 923^a, 924^a e 925^a Reuniões Plenárias do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, realizadas, respectivamente, nos dias 21 de janeiro, 17 e 18 de fevereiro, 17 e 18 de março, 19 e 20 de abril, 19 e 20 de maio e, 23 e 24 de junho de 2022, identificadas pelos números 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022 e 06/2022.

Art. 2º - Determina à Secretaria para que no prazo máximo de 30 dias promova seu registro no Serviço Notarial competente.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR